



PROJETO DE LEI Nº 178, APROV. 23/11/2020
Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.546, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.020

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 26/11/20

Leijanda Vitorino

Hora: 15:20 Visto: Leijanda

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 549.353,31”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, incisos II e III da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 549.353,31 (quinhentos e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos), para despesas de custeio destinadas às ações e serviços de saúde:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.01 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0005.2.017 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

114 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1 35.000,00

10.301.0005.2.018 – Manutenção Combate as Carências Nutricionais e Cuidados Especiais

116 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte 1 10.000,00

02.04.02 – FMS – ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSP. E ESPECIALIDADES

10.302.0006.2.020 – Manutenção do Atendimento às Urgências e Emergências

120 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica– Fonte 5 115.913,31

632 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 2 55.440,00

10.302.0006.2.021 – Manutenção da Regulação do Sistema

123 3.3.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil - Fonte 1 15.000,00

127 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica– Fonte 5 248.000,00

10.302.0006.2.022 – Manutenção do Ambulatório de Especialidades

131 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica– Fonte 1 10.000,00

02.04.04 – FMS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

10.303.0008.2.028 – Manutenção da Assistência Farmacêutica

156 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Fonte 1 60.000,00

TOTAL 549.353,31

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzdooriopardo.sp.gov.br

PUBLICADO EM: 26/11/2020



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 419.353,31 (quatrocentos e dezenove mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos) correrão por conta excesso de arrecadação verificado no exercício, através de repasse de recursos do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde, e o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) correrão por conta de anulações parciais do orçamento vigente, a saber:

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.01 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0005.2.017 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

111	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-	Fonte 2	60.000,00
-----	--------------	---------------------	---	---------	-----------

02.04.04 – FMS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

10.303.0008.2.028 – Manutenção da Assistência Farmacêutica

157	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-	Fonte 2	10.000,00
-----	--------------	---------------------	---	---------	-----------

158	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-	Fonte 5	60.000,00
-----	--------------	---------------------	---	---------	-----------

				TOTAL	130.000,00
--	--	--	--	--------------	-------------------

Artigo 3º. – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de novembro de 2020.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Santa Cruz do Rio Pardo